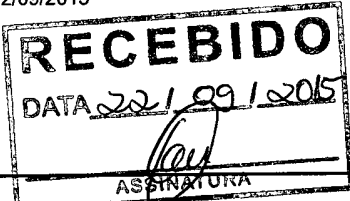
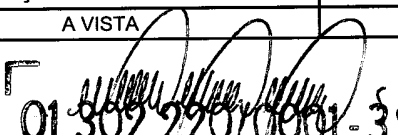

 Localiza Aluguel de Carros	AUTO LOCADORA JI PARANA LTDA AGÊNCIA CENTRO - JI-PARANA RUA DR FIEL, 104 - Vila Jotao 76908289 - JI-PARANA - RO CNPJ - 01.302.220/0001-32	ASSISTÊNCIA A CLIENTES TEL 0800 979 2020 - FAX (31) 3247-7680 RESERVAS 24 HORAS www.localiza.com 0800 979 2000						
FATURA / DUPLICATA		Nº: ACJPR - 10517						
CLIENTE ENDEREÇO CEP/CID/UF	MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO R GARIMPEIROS, 60 - URUPA 76900316 - JI-PARANA - RO	CÓDIGO 04855260 CPF 602.320.642-53 DATA DE EMISSÃO 22/09/2015						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 5%;">DESCRÇÃO</th> <th style="width: 15%;">VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACJPR0082930001</td> <td style="text-align: right;">R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACJPR0082930013</td> <td style="text-align: right;">R\$ 9.130,00</td> </tr> </tbody> </table>	DESCRÇÃO	VALOR	ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACJPR0082930001	R\$ 0,00	ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACJPR0082930013	R\$ 9.130,00	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
DESCRÇÃO	VALOR							
ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACJPR0082930001	R\$ 0,00							
ALUGUEL CONFORME CONTRATO ACJPR0082930013	R\$ 9.130,00							
22/09/2015	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	R\$ 9.130,00						
OBSERVAÇÕES Não contribuinte de ISS s/ locação cfe. LC n.116/03. Recebido em: 22/09/2015 Sacador: _____ 	 01 302 220/0001-32 AUTO LOCADORA JI-PARANA LTDA Rua Dr. Fiel, Nº 104 Bairro Vila Jotão - CEP 76908-500 JI-PARANÁ - RO Aceite: _____							

Contrato Vinculado ao Contrato ACJPR0082930012

Locatário 04855260 - MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO
R: Garimpeiros n.60 - Urupa
76900316 Ji-Parana - RO - Brasil



AGÊNCIA CENTRO - JI-PARANA
AUTO LOCADORA JI PARANA LTDA
Rua. Dr Fiel, 104 - Vila Jotao
76908289 - Ji-Parana - RO
CNPJ: 01302220000132
Telefone +55 69 3422 3221
Assistência a Clientes: 0800 979 2020

Usuário 04855260 - MARCOS ROGERIO DA SILVA BRITO

A Vista

Tarifa 000501 - Diária Km Livre

Veículo NBM7314 L200 Triton Hpe Cd 3.2 Die 4X4 4P C/Ar

Grupo Cobrado P - Utilit Pickup 1T Esp

Saída 21/08/2015 08:00 CENTRO - JI-PARANA

81150 Km tanque 8/8

DIESEL

Retorno 20/09/2015 08:00 CENTRO - JI-PARANA

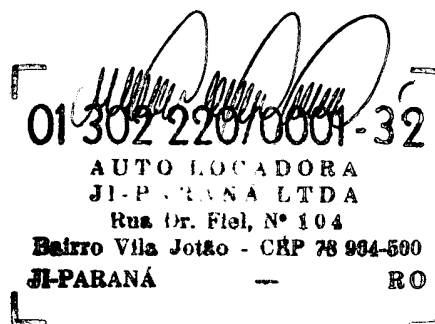
82100 Km tanque 8/8

Qtd. Utilizada 30 diárias

950 Km

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Aluguel de Carros			
Diária	598,90	30	17.967,00
Hora Extra	119,78	0	0,00
Proteções Localiza			
Proteção Diária do Carro - não aceita			
Proteção Diária Ampliada - não aceita			
Desc Especial (40,00% + 2.084,96 Vlr.)			- 9.271,76
Taxa 5%			434,76
Total Geral			9.130,00
Saldo Devido			9.130,00
Valor Pago			9.130,00



Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas.

CLÁUSULA 1a.: O LOCATÁRIO declara que recebe o carro alugado em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA 2a.: O LOCATÁRIO declara que anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros, registradas sob o número 1150156 junto ao cartório de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, tendo recebido cópia integral do documento.

CLÁUSULA 3a.: O LOCATÁRIO se obriga a conferir os valores da locação no ato da devolução do carro, sob pena de sua omissão implicar em anuência, na forma do art. 111 do Código Civil.

CLÁUSULA 4a.: O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todas as infrações cometidas na condução do carro alugado, bem como assume a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução 404/12 do CONTRAN, e da cláusula 6.4 das Condições Gerais do contrato de Aluguel de Carros e Seguro.

CLÁUSULA 5a.: O LOCATÁRIO constitui a LOCADORA como sua procuradora para assinar o termo de apresentação de condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante a vigência deste contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução efetiva do veículo, nos termos do art. 257, inciso VI e VII do Código de Trânsito Brasileiro, e da cláusula 6.4 das condições gerais do contrato de aluguel de carros.

CLÁUSULA 6a.: O LOCATÁRIO aceita e declara ter conhecimento que o carro alugado poderá possuir dispositivo de rastreamento, para permitir sua localização via sinais GSM, GPRS e GPS, onde houver rede ativa e em funcionamento desses sinais, estando autorizado o seu rastreamento em caso de roubo, furto, apropriação indébita e outras hipóteses de uso para fins não autorizados pelas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros.